



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1.308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em sessão de 20 de dezembro de 1978, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

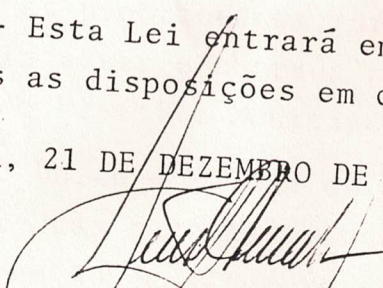
Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1979, destinado ao pagamento de desapropriação de terrenos para conclusão do sistema viário, atribuído à seguinte categoria econômica, conforme determina a Lei Federal nº.4.320/64 e função, programa e subprograma, conforme Portaria nº.09/74 da S.O.F. e Classificação Funcional Programática:

	HABITAÇÃO E URBANISMO	
	URBANISMO	
	PLANEJAMENTO URBANO	
73.10583231.22	Conclusão do Sistema Viário Municipal	
4110.00	Obras Públicas	2.200.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos de operação de crédito, que fica o Poder Executivo autorizado a firmar com estabelecimentos de créditos oficiais ou particulares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 1978


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


DORACY CARLOS MAZIERO